

**REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA**  
APROVADO NO CONSUP,  
**RESOLUÇÃO Nº 007 de 21 de agosto de 2024.**

## **REGULAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA ASSISTIVA DO CURSO DE TERAPIA OCUPACIONAL DA FACULDADE SANTA LUZIA**

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Laboratório de Tecnologia Assistiva é um espaço pedagógico vinculado ao Curso de Terapia Ocupacional da Faculdade Santa Luzia, destinado ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica na área de Tecnologia Assistiva (TA), em consonância com a legislação vigente.

**Art. 2º** O Laboratório de Tecnologia Assistiva tem como finalidade:

- I – Proporcionar aos discentes experiências práticas para o aprendizado teórico-prático da Tecnologia Assistiva;
- II – Desenvolver projetos interdisciplinares, interinstitucionais e intersetoriais voltados à inovação e à inclusão social;
- III – Produzir e adaptar recursos de Tecnologia Assistiva que promovam autonomia, independência e participação social de pessoas com deficiência/disfunções ou em situação de vulnerabilidade;
- IV – Atender à comunidade interna e externa por meio de ações de extensão, estágios e prestação de serviços supervisionados.

**Art. 3º** O uso do Laboratório é restrito a:

- I – Professores, técnicos e estudantes regularmente matriculados no curso, mediante agendamento;
- II – Pesquisadores e colaboradores autorizados pela Coordenação do Curso;
- III – Usuários externos, quando vinculados a projetos de extensão, mediante supervisão docente.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** O Laboratório de Tecnologia Assistiva funciona em dias e horários estabelecidos pela Coordenação do Curso, devendo ser divulgados no início de cada semestre.

**Art. 5º** O agendamento para uso do Laboratório deverá ser realizado com antecedência mínima de 48 horas, por meio eletrônico ou presencial, junto à Coordenação ou responsável técnico.

**Art. 6º** Cada atividade deve ser acompanhada por professor responsável ou técnico designado, sendo proibida a permanência de alunos sem supervisão.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS REGRAS DE UTILIZAÇÃO**

**Art. 7º** É obrigatória a identificação do usuário (crachá institucional ou documento oficial) e registro de entrada/saída no livro de controle.

**Art. 8º** O uso do espaço e dos equipamentos destina-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de extensão aprovadas pela Coordenação, sendo vedado:

- I – Uso para fins pessoais ou sem autorização prévia;
- II – Retirada de equipamentos ou materiais do Laboratório sem registro e autorização;
- III – Adoção de condutas que comprometam a segurança física, técnica ou patrimonial.

**Art. 9º** Todos os usuários devem:

- I – Manusear adequadamente os equipamentos, respeitando normas de biossegurança e ergonomia;
- II – Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessário;
- III – Comunicar imediatamente qualquer dano, defeito ou acidente ao responsável pelo Laboratório.

**Art. 10** É proibido:

- I – Comer, beber ou fumar no espaço;
- II – Usar celular em atividades práticas, salvo para fins pedagógicos autorizados;
- III – Alterar configurações de equipamentos sem autorização.

## **CAPÍTULO IV**

### **DO CONTROLE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

**Art. 11** Todos os materiais e equipamentos deverão ser registrados em inventário e mantidos em condições adequadas de conservação e funcionamento.

**Art. 12** Após o uso, os materiais devem ser limpos, organizados e devolvidos ao local de origem sob supervisão do professor ou técnico responsável.

**Art. 13** Qualquer dano causado por mau uso será apurado e poderá implicar em:

- I – Advertência;
- II – Ressarcimento do prejuízo;
- III – Suspensão temporária do direito de uso.

## **CAPÍTULO V**

### **DA SEGURANÇA E BIOSSEGURANÇA**

**Art. 14** Todas as atividades devem seguir protocolos de segurança e biossegurança definidos pelo Curso, incluindo higienização, descarte correto de resíduos e prevenção de acidentes.

**Art. 15** O Laboratório deverá manter em local visível as orientações de emergência, extintores, kit de primeiros socorros e contatos de emergência.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS SANÇÕES DISCIPLINARES**

**Art. 16** O descumprimento deste regulamento implicará em sanções, que poderão ser:

- I – Advertência verbal;
- II – Advertência por escrito;
- III – Suspensão temporária do acesso ao laboratório;
- IV – Comunicação à coordenação do curso e, quando aplicável, ao colegiado.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** Nos casos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em conformidade com as normas institucionais da Faculdade Santa Luzia, ouvido o Conselho Superior – CONSUP.

**Art. 18** Este Regulamento entra em vigor após sua Aprovação no CONSUP.

Santa Inês – MA, 21 de agosto de 2024



Prof. Luis Martins Machado  
Presidente CONSUP